



TEXTO INFORMATIVO SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026/2021

Do que essa MP trata?

A [MP 1.026/2021](#) cria medidas excepcionais para aquisição de bens e serviços utilizados no combate à Covid-19, tais como: vacinas; insumos; bens e serviços de logística; tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária; e treinamentos destinados à vacinação contra a Covid-19.

Além disso, essa MP também aborda questões relativas ao Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19 (art. 1º).

Qual é o objetivo dessa MP?

Essa MP propõe uma série de flexibilizações na legislação brasileira com o suposto objetivo de facilitar a aquisição de bens e serviços, utilizados direta e indiretamente, no combate à Covid-19. Embora algumas medidas possam acelerar a oferta de bens de saúde, grande parte delas é reflexo das exigências das grandes empresas farmacêuticas, que querem obter "imunidades legais" e outras vantagens, ampliando seu controle sobre esses produtos essenciais. Além disso, algumas medidas propostas isentam agentes públicos de suas responsabilidades.

Que tipo de flexibilizações a MP cria?

- Autoriza a **dispensa de licitação** para aquisição de bens e serviços utilizados no combate à Covid-19 (art. 2º);
- Autoriza a **aquisição de vacinas antes do registro na Anvisa** (art. 2º, I, e art. 12);
- Autoriza o estabelecimento de **qualquer cláusula para atender às exigências da indústria** (art. 12);
- Autoriza a existência de **cláusulas de confidencialidade**, em caso de serem exigidas pela indústria (art. 12, § 4º).

O que a MP diz sobre o plano de vacinação?

Essa MP vincula toda a aplicação de vacinas contra a Covid-19 ao Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a Covid-19 (art. 13) e prevê que esse plano deve ser elaborado, atualizado e coordenado pelo Ministério da Saúde (art. 13, § 1º). Devido às tensões existentes entre o governo federal e governadores, esse é um ponto considerado polêmico, que já está sendo inclusive questionado no STF. Em 08/01/2021, a Rede Sustentabilidade questionou essas disposições no âmbito da [Ação Direta de Inconstitucionalidade \(ADI\) 6.625](#) e, em 18/01/2021, o governador da Bahia, Rui Costa (PT-BA), ajuizou a [ADI 6.661](#). Em ambos os casos, o objetivo é ampliar a liberdade para a importação e aplicação de vacinas por parte de estados e municípios.



Além disso, a MP também prevê que a Anvisa poderá conceder autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer vacinas e outros produtos utilizados no combate à Covid-19, desde que estejam registrados por algumas das autoridades sanitárias estrangeiras previstas na própria MP (art. 16). Medidas similares já haviam sido adotadas em outros países.

Mas, afinal, essa MP é necessária?

Justamente por essa MP estar inserida em um contexto extremamente excepcional e complexo, não existe resposta simples. O contexto geral é de uma sequência de falhas em estratégias que poderiam garantir melhor acesso a vacinas e outros bens de saúde.

Em primeiro lugar, como resultado da execução de uma [estratégia institucional de propagação do vírus no país](#) por parte do governo federal e de uma sucessão de erros programáticos, o Brasil se tornou [um dos países mais afetados](#) pela pandemia de Covid-19 e já é apontado como o país que fez a [pior gestão do mundo](#) nessa crise. Além disso, o governo federal [recusou](#) importantes propostas para o fornecimento de vacinas, optou pela [menor cobertura possível](#) na aliança mundial de vacinas (COVAX) e se posicionou contrariamente à proposta de [suspensão temporária de direitos de propriedade intelectual](#) na Organização Mundial do Comércio (OMC), maculando sua própria trajetória internacional na defesa do direito à saúde. Ademais, os poderes executivo e legislativo nacionais desprezaram, até o momento, o [PL 1.462/2020](#), que licencia compulsoriamente — enquanto durar a emergência em saúde pública — as patentes relacionadas às tecnologias úteis ao enfrentamento da pandemia.

Diante desse cenário, o Brasil se encontra completamente refém das exigências feitas pela indústria farmacêutica privada, que está aproveitando a situação para impor suas condições e concentrar ainda mais poder. Assim, essa MP nada mais é do que o atestado de subserviência do Estado brasileiro aos interesses corporativos de algumas poucas empresas transnacionais. Ela também abre brechas que beneficiam empresas alinhadas e aliadas do governo na prestação dos serviços nacionais de distribuição e disseminação das vacinas pelo país. Além disso, a MP constantemente fala em “administração pública direta e indireta”. O generalismo no texto da proposta levanta suspeitas de suas intenções.

No entanto, no contexto atual, onde há uma grande demanda por celeridade na compra de vacinas, as críticas às medidas excepcionais previstas nesta MP acabam sendo interpretadas como um obstáculo indesejável à vacinação da população brasileira.

Em conclusão, além de aprovação da MP 1.026/2021 não oferecer garantia clara de celeridade ao processo de vacinação nacional, as excepcionalidades abertas por um texto cifrado e distante da realidade material podem abrir brechas para o desvio de recursos públicos. Essa MP contribui para reforçar o poder das empresas farmacêuticas, grandes responsáveis pela manutenção de um sistema onde vacinas e outros produtos desenvolvidos com recursos públicos são apropriados pelo setor privado e colocados fora do alcance da maior parte da população mundial.